

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002 Telefone: (11) 3066-6000 - https://www.gov.br/fundacentro/pt-br

#### TERMO ADITIVO № 17/2024

Processo nº 47648.000916/2023-12

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 04/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PURIFICADORES DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O CENTRO TÉCNICO NACIONAL (CTN) E O ESCRITÓRIO AVANÇADO DE CAMPINAS (EACA), QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA SAMUEL PADOVAM.

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por sua Diretora de Administração e Finanças, Sra. Karina Nunes Figueiredo, designada pela Portaria MTE nº 2.690, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2023, portadora da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 2089553, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Samuel Padovam, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.808.628/0001-31, com sede à Rua das Castanheiras, nº 1051, CEP 13187-065, Jardim São Pedro, Hortolândia/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Empresário, Sr. Samuel Padovam, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.000916/2023-12 e nº 47648.000250/2021-31, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/06/2024 a 12/06/2025, nos termos do Art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 848,30 (oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 10.179,60 (dez mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Locação e manutenção preventiva e corretiva de purificadores de água novos para o Centro Técnico Nacional (CTN) Endereço: R. Capote Valente, nº 710, Pinheiros, São Paulo/SP CEP 05409-002	16	unidade	R\$ 49,90	R\$ 798,40	R\$ 9.580,80
2	Locação e manutenção preventiva e corretiva de purificadores de água novos para o Escritório Avançado de Campinas Endereço: R. Marcelino Vélez, nº 43, Botafogo, Campinas/SP CEP 13020-200	1	unidade	R\$ 49,90	R\$ 49,90	R\$ 598,80
Valor Total						R\$ 10.179,60
Valor Mensal						R\$ 848,30

2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001 Fonte de Recursos: 1000000000 Programa de Trabalho: 204577 Elemento de Despesa: 339039 Plano Interno: 22000401113 Nota de Empenho: 2024NE000051

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

# KARINA NUNES FIGUEIREDO

Diretora de Administração e Finanças **FUNDACENTRO** 

SAMUEL PADOVAM

Empresário

**SAMUEL PADOVAM** 



Documento assinado eletronicamente por **Karina Nunes Figueiredo**, **Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 13/05/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PADOVAM**, **Usuário Externo**, em 14/05/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0272978** e o código CRC **8AD54B35**.

Referência: Processo nº 47648.000916/2023-12

SEI nº 0272978